

INSTITUTO
SOCIOAMBIENTAL
Documentação
Fonte DOU Sec 1
Data 8-9-95 Pg 13.921
Class. _____

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data / /
cod. 02005.00446/95-63

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 72-N, DE 6 DE SETEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 02005.00446/95-63-SUPES/AM, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 27,3546ha (vinte e sete hectares, trinta e cinco ares e quarenta e seis centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado BELA VISTA, situado no Município de Turumã-açu, Estado do Amazonas, de propriedade de WALDIR SARKIS, matriculado em 23.07.80, sob o nº 5206, do livro 2, Fls. 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Manaus, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL MAGALHÃES DE MELLO NETTO